



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 53-A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Errata	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 53-A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.006/2019

“Dispõe sobre transferência de dotações orçamentárias e dá outras providências”.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso V, art. 5º da Lei Municipal nº 1.359 de 22 de novembro de 2018.

Art. 1º - Ficam transferidas, junto ao orçamento fiscal do município de Pardinho no exercício de 2019 as dotações a seguir:

De Dotação Orçamentária	Valor R\$	Para A Dotação Orçamentária	Valor R\$
10.302.0009.2.009	30.000,00	10.302.0009.2.009	30.000,00
3.3.90.30 (286)		3.3.90.39 (308)	
TOTAL	30.000,00	TOTAL	30.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 23 de outubro de 2019.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE. e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

DECRETO Nº 2007/2019

“Dispõe sobre a compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2020.”

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 13 e caput do artigo 8º da Lei Complementar nº

101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo constante da Lei Municipal nº 1.374 de 21 de outubro de 2019 (Lei Orçamentária para o Exercício de 2020), ficam limitados aos valores constantes do quadro “Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso”, que integram o presente Decreto.

Art. 2º - A realização de despesas, inclusive de restos a pagar, somente poderá ocorrer respeitada as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das despesas.

Parágrafo Único – O repasse para a Câmara Municipal, será feito em duodécimos no valor de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais).

Art. 3º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2020 terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Pardinho, 23 de outubro de 2019.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 53-A

Página 3 de 3

Errata

PORTARIA Nº 4356/2019

De 22 de Outubro de 2019.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO; pedido de demissão protocolado sob o número 522/2019 e datado 22 de outubro de 2019.

RESOLVE:

I – EXONERAR a partir desta data o Contrato de Trabalho, por Prazo Determinado que designou a Sr.^a ANDREIA TELES DE LIMA GUASSU, para responder pelo cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.

Pardinho, 22 de outubro de 2019.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 22 de outubro de 2019.